



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 1194/2022

Maringá, 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que o Paraná possui legislação que estabelece a obrigatoriedade de se fazer o controle e manejo das formigas cortadeiras, sobre pena de o produtor sofrer sanções e penalidades, conforme disposto na Lei n. 11.200/1995, que dispõe sobre definição e normas para a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a dificuldade em acabar com as formigas cortadeiras, mas com o controle e manejo adequados é possível controlar os formigueiros e minimizar os prejuízos, sendo necessário o monitoramento constante e a aplicação correta dos inseticidas e técnicas de manejo.

CONSIDERANDO que, além de saúva, essa espécie recebe incontáveis nomes regionais em nosso país, como: formiga cabeçuda, carregadeira, manhuara, maniuara, picadeira, roçadeira, caiapó, lavradeira, etc.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, quais as medidas que a Municipalidade está adotando para o controle das formigas saúvas em Maringá.

Atenciosamente, Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 19/09/2022, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0268260** e o código CRC **EB00F1B4**.